



GT 056. Povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, conflitos territoriais, e o não reconhecimento pelo Estado nacional.

Stephen G. Baines (Departamento de Antropologia, UnB) - Coordenador/a, Luis Eugenio Campos (Universidad Academia de Humanismo Cristiano) - Coordenador/a

Em anos recentes, com o avanço do agronegócio, mineração, a construção de hidrelétricas, o turismo, e outros projetos, as pressões econômicas de grandes empresas interessadas em explorar os recursos naturais em territórios de povos indígenas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais, levou governos a negar o reconhecimento de territórios de muitos coletivos que reivindicam seu reconhecimento pelo Estado. As frequentes violações de direitos por parte de grandes consórcios com respaldo do Estado levam a novas formas de mobilização política dessas populações em que suas identidades étnicas estão sendo reforçadas, e casos de etnogênese e reelaboração cultural. No Brasil, a bancada ruralista, no Congresso, e a pressão de grandes empresas, visam enfraquecer os direitos dos povos indígenas e quilombolas assegurados na Constituição Federal de 1988, e mesmo revertê-los, com propostas legislativas como a PEC 215/2000. A questão do não reconhecimento é um tema de alta relevância neste momento histórico marcado por tentativas de deslegitimar reivindicações dos povos tradicionais. No Chile, o governo não apenas viola os direitos de muitos coletivos indígenas, mas reluta em não reconhecer os afrodescendentes chilenos. Na Argentina, o avanço do neo-extrativismo ameaça os direitos dos coletivos indígenas, com situações de crescente conflitividade e estigmatização, como a que atinge o povo Mapuche no sul do país. Fatos comparáveis se encontram em outros países da América Latina.

Marco temporal, tradição e integracionismo: a judicialização dos processos de demarcação territorial em Olivença

Autoria: Mariana Vilas Bôas Mendes

Este work versa sobre as controvérsias jurídicas introduzidas pela tese do Marco Temporal sobre os processos demarcatórios de terras indígenas no Brasil e, em especial, sobre o processo demarcatório da TI dos Tupinambá de Olivença, no sul da Bahia. A tese do Marco Temporal propõe que só sejam reconhecidas como tradicionalmente ocupadas aquelas terras em que os indígenas que as reivindicam se encontravam na data da promulgação da Constituição de 1988, exceto em caso de renitente esbulho. No entanto, qual será o limite temporal a partir do qual a alegação de retirada forçada dos índios de suas terras pode se sobrepor ao marco temporal da promulgação da CF88? Qual será o momento em que, juridicamente, pode-se afirmar a persistência ou a ausência de uma tradição? A passagem de cinco séculos conduz o olhar da sociedade para um problema local e atual - a distribuição territorial indígena atual, os conflitos grileiros, posseiros e latifundiários que estão ali, naquele momento, reivindicando a propriedade daquelas terras. A impossibilidade de se afirmar convicta e cientificamente quem é índio e quem não é, seja a partir de padrões sócio-culturais, seja a partir de exames genéticos, torna paradoxalmente fundamental determinar "quem é índio?" e "quem não é?" para os fins jurídicos da demarcação territorial. Tais preocupações ou alegações do Estado ou dos interessados privados nas terras indígenas são o modo kafkiano de se prolongar o processo demarcatório até que ninguém seja índio, considerando as pressões assimilacionistas e essencialistas sobre as políticas indigenistas brasileiras. Estabelece-se assim um jogo de escala: o problema pode ser consensualmente compreendido quando remetido a uma escala temporal que remete ao Brasil colônia - a afirmação clássica: "os índios são os verdadeiros donos desta terra?". No entanto, ao transportar para o século XXI essa



afirmação, seu significado se torna outro, nada consensual ou pacífico, os índios e a terra deixam de ser categorias genéricas e pacificadas e tornam-se objetos de disputa jurídica, semântica e agrimensora. O reconhecimento da territorialidade indígena no presente perde seu caráter romântico de ?reconhecimento dos povos originários do Brasil? e adquire um caráter negativo, de engodo ou artifício para ?tirar a terra de quem produz?. Esse é o caso dos Tupinambá de Olivença, população que foi forçadamente deslocada pelos produtores de cacau, miscigenada e considerada integrada à sociedade dos brancos e que vem respondendo a vários processos judiciais desde que sua etnicidade e territorialidade foram reconhecidas.

[Trabalho completo](#)



Realização:



Apoio:



Organização:

